



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação
PROCESSO Nº1961/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2015

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ/MF: 13.183.513/0002-08, com sede na Avenida Emancipação, 1255, Bairro Centro, Tramandaí - RS, representado pelo seu diretor geral Juarez Wolf Verba, torna público por meio de seu pregoeiro, designado pela portaria nº112/2014 de 06 de Junho de 2014, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, tipo menor preço por LOTE**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº**1961/2015**. Os interessados em participar da disputa deverão **OBRIGATORIAMENTE** passar por **visita para avaliação técnica**, conforme Portaria 272/1998, que versa sobre Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Solicitar visita através do email: licitação@fhgv.com.br.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **04/09/2015**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/09/2015 às 09h: 00min.**
- 1.3. INICIO DE PRAZO PARA SOLICITAR VISITA: **04/09/2015 às 09h: 00min.**
- 1.4. TÉRMINO DE PRAZO PARA SOLICITAR VISITA: **11/09/2015 às 16h: 00min.**
- 1.5. REALIZAÇÃO DAS VISITAS: **14/09/2015 À 16/09/2015**
- 1.6. PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO REFERENTE A FORNECEDORES APTOS E NÃO APTOS PARA A DISPUTA: **17/09/2015 às 13h: 00min**
- 1.7. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **21/09/2015 às 14h: 00min.**
- 1.8. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21/09/2015 às 14h: 10min.**
- 1.9. INICIO DA DISPUTA: **21/09/2015 às 15h: 00min.**
- 1.10. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br



2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, por 6 meses**, prorrogáveis pelo mesmo período, para o **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, conforme especificações deste edital e seu **ANEXO I**.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos** referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

3.2. **Qualquer pessoa poderá impugná-lo**, no setor de Licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem **cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CELIC** (Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.



6.2. Os interessados em participar da disputa deverão **OBRIGATORIAMENTE** passar por visita para avaliação técnica, conforme Portaria 272/1998, que versa sobre Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.

6.2.1 As visitas deverão ser agendadas através do email licitação@fhgv.com.br.

6.2.2 O cronograma de execução das visitas será de acordo com o item 1 deste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FH MG**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro
Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.



7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações da **FHMGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

8.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.2.12. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.13.1 Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.15. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.



8.4. Declaração de que **não emprega Menor de 18 anos**, conforme modelo no **ANEXO III**.

8.5. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

8.6. Documentação referente à qualificação técnica:

8.6.1 O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União);

8.6.1.1 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77;

8.6.1.2 O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;

8.6.2 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;

8.6.3 Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da



Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

8.6.4 A Empresa deve possuir Alvará de Licença, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender Nutrições Parenterais; e Registro do Farmacêutico Responsável no CRF.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. **Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, sendo essas quantidades referentes ao período total relativo à aquisição prevista para o período de 6 meses.**

9.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário de cada item descritos no lote, e o valor total de cada lote para o período de 6 meses, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.**

9.4.2. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por lote.



9.4.3. Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.6. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8. **As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver.** Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

9.9. **A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.**



10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.7. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07) será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate "ficto" informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará a Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa



em situação de empate “ficto” que deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1. **A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:**

11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2. **Indicar o número do item, a marca, a descrição completa dos objetos ofertados, quantidade e a apresentação da unidade, conforme ANEXO I, contendo apenas uma cotação para cada lote;**



11.1.3. **Preço unitário e total**, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4. A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

11.1.5. Os preços devem ser registrados com até **quatro casas após a vírgula**. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.1.6. As propostas deverão indicar a quantidade de unidades que contém a embalagem para o fornecimento de seu produto e marca, sob pena de desclassificação de suas propostas. As empresas que não enviarem a informação da quantidade acima referida serão desclassificadas.

11.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como **taxas, impostos, fretes e outros**.

11.3. Os preços finais cotados serão fixos e irrevogáveis.

11.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.

11.5. **A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a FHMGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.**

11.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.



11.9. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

11.10. A empresa CONTRATADA deverá indicar, na proposta final, nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para pagamento.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro **poderá desclassificar/inabilitar** a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma **não encaminhar a Documentação de Habilitação** como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até **02 (dois) dias úteis** contados da finalização da negociação ou solicitação pela pregoeiro no sítio BANRISUL. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de licitações da **FHMGV**, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira.

13.2 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo



de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14 DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação,



nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. **Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile, recursos por email serão aceitos desde que, após seja enviado o original.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Após registrar intenção de recurso, o recorrente deverá enviar às razões do recurso, oportunizando as contra razões para análise e resposta da Comissão de Licitações da FHMGV.

14.3 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.5 Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decidido(s) o(s) recurso(s), o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da FHMGV.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMGV**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital.

15.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo setor de compras da



FHMGV, devendo ser efetuada nas dependências deste, por representante legalmente autorizado.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 20 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHMGV**, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ENTREGA E RECEBIMENTO.

16.1 A Contratada deve prestar o serviço de Nutrição Parenteral, conforme prescrição médica, e com o fornecimento de todos os insumos necessários para o preparo, e providenciar o transporte e entrega na UNIDADE DE FARMÁCIA do HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, com sede na Avenida Emancipação, 1255, Bairro Centro, Tramandaí – RS, acompanhada de Nota Fiscal e descritivo do serviço.

16.2 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde conste a composição, data de fabricação e prazo de validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em mau estado de conservação ou em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou enferrujadas).

16.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade e mediante solicitação prévia da **UNIDADE DE FARMÁCIA** do **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via fax ou email.

16.3.1 A Contratada deve disponibilizar documento padrão para a prescrição médica e deve possuir telefone, fax e email para a comunicação entre o Hospital Tramandaí e a Empresa ou providenciar a prescrição eletrônica com envio via internet.

16.3.2 O atendimento deverá estar disponível para recebimento de prescrições e cancelamento das mesmas, quando se fizer necessário, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana



16.4 Depois de feita a solicitação pelo Hospital de Tramandaí, a **CONTRATADA terá um prazo de até 12 (doze) horas para realizar a entrega da NPT na UNIDADE DE FARMÁCIA** do HOSPITAL DE TRAMANDAÍ.

16.5 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HOSPITAL DE TRAMANDAÍ.

16.6 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.7 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

16.8 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

16.9 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

16.10 A Nutrição Parenteral:

16.10.1 A NPT deve ser acondicionada em recipiente atóxico, apirogênico, compatível físico-quimicamente com a composição de seu conteúdo, conforme estabelecido no Anexo III, da Portaria 272. O recipiente deve manter a esterilidade e apirogenicidade do seu conteúdo durante a conservação, transporte e administração.

16.10.2 Após o preparo da Nutrição Parenteral deverá ser mantida sobre refrigeração (2°C a 8°C), protegida de intempéries e da incidência direta da luz solar;

16.10.3 O transporte da NPT deve ser feito em recipiente térmico exclusivo, em condições pré-estabelecidas pelo farmacêutico responsável pela preparação, de modo a garantir que a temperatura da NPT se mantenha na faixa de 2°C a 20°C durante o tempo de transporte (que não deve ultrapassar de 12h), além de protegida de intempéries e da incidência direta da luz solar;

16.10.4 A bolsa deve conter rótulo legível com os seguintes dados: nome do paciente, n.º do leito e registro hospitalar, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, volume total, velocidade da infusão, via de acesso, data e hora da manipulação, prazo de validade, número sequencial de



controle e condições de temperatura para conservação e transporte, nome e CRF do farmacêutico responsável.

16.10.5 O descritivo de cada bolsa deverá demonstrar a composição dos insumos da NPT de cada paciente, e o custo total da mesma.

16.10.6 A NPT já rotulada deve ser acondicionada em embalagem impermeável e transparente para manter a integridade do rótulo e permitir a sua perfeita identificação durante a conservação e transporte.

16.10.7 Em caso de violação, danos, extravios ou qualquer anormalidade com a fórmula entregue, o contratante deverá comunicar imediatamente à contratada, restando a fórmula defeituosa para posterior conferência por parte desta última. Ficando caracterizado que o dano ocorreu no transporte do produto, ficará o contratante isento de qualquer responsabilidade, caso em que deverá a contratada providenciar a substituição da fórmula requisitada.

16.10.8 O transporte das fórmulas requeridas poderá ser feito diretamente pela contratada ou por empresa terceirizada pela contratada.

16.10.9 As soluções prescritas passarão pela avaliação farmacêutica, manipulação, sistema de qualidade, conservação e transporte;

16.11 A Contratada deve possuir as instalações adequadas e condições técnicas previstas para o preparo, conservação, controle de qualidade e transporte da NPT.

16.12 A Contratada deve atender todos os requisitos previstos na Portaria nº 272, do Ministério da Saúde e Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, de 08 de abril de 1998.

16.13 É de inteira responsabilidade da Contratada o preparo e a manutenção da NPT em bolsa lacrada e a efetiva entrega em local indicado pelo Contratante, devidamente liberada para infusão depois de efetuado o controle de qualidade.

16.14 A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE sua equipe técnica para prestar educação continuada e assessoramento técnico para orientar, treinar e capacitar os profissionais do CONTRATANTE, bem como ministrar cursos e palestras dentro de sua área de atuação.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e os produtos, será devolvido ao fornecedor para troca.



17.2 A contratante deve ter livre acesso para visitas de inspeção aos registros e instalações da Contratada, mediante agendamento prévio pelo Setor de Farmácia do Hospital Tramandaí.

17.3 A contratante realizará monitoramento e avaliação das condições de entrega dos produtos, em casos de falhas a empresa será comunicada imediatamente, para providências.

17.4 O fiscal do contrato será a farmacêutica responsável pela farmácia do Hospital Tramandaí, Sra. Camila Boque Antonio.

17.5 Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

18 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.4 A ata de Registro de Preços a ser firmada entre a **FHMGV** e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a partir de sua assinatura.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos na **UNIDADE DE FARMÁCIA** do **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

19.6 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

19.7 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da rubrica: 3143 (extra) – Hospital de Tramandaí, crédito será efetuado em conta da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome e o número da agência.



20 DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multas:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.



V- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

VI- As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

20.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

20.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

21 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A **FHMGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

22.2 É facultada a pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.



22.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento desta Ata de Registro de Preços.

22.7 É vedado qualquer reajustamento de preços.

22.8 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

22.9 Integram este Edital os seguintes anexos:

22.9.1 Anexo I - Termo de Referência

22.9.2 Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

22.9.3 Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

22.9.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.10 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

23 DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul

Sapucaia do Sul, 28 de Agosto de 2015.

Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se ao registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, para o **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**.

1.2. **Especificações e quantidades:**

LOTE 1							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE TOTAL PARA 6 MESES	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6327	NUTRICAÇÃO PARENTERAL COM ATÉ 100 ML DE AMINOÁCIDOS INJETÁVEIS DE QUALQUER TIPO MARCA OU CONCENTRAÇÃO ALEM DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE ELETROLITOS, OLIGOELEMENTOS, INSULINA, HEPARINA E ÁGUA PARA INJETÁVEIS A CRITÉRIO MÉDICO.	-	600	BL	R\$ -	R\$ -
2	6328	NUTRICAÇÃO PARENTERAL COM 100,1 ML ATÉ 250 ML DE AMINOÁCIDOS INJETÁVEIS DE QUALQUER TIPO, MARCA OU CONCENTRAÇÃO, ALEM DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE, ELETROLITOS, OLIGOELEMENTOS, INSULINA, HEPARINA A ÁGUA PARA INJETÁVEIS A CRITÉRIO MÉDICO.	-	30	BL	R\$ -	R\$ -



3	6329	NUTRICAÇÃO PARENTERAL COM 250,1 ML ATÉ 500 ML DE AMINOÁCIDOS INJETÁVEIS DE QUALQUER TIPO, MARCA OU CONCENTRAÇÃO, ALÉM DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE, ELETROLITOS, OLIGOELEMENTOS, INSULINA, HEPARINA A ÁGUA PARA INJETÁVEIS A CRITÉRIO MÉDICO.	-	30	BL	R\$ -	R\$ -
4	6330	NUTRICAÇÃO PARENTERAL COM 500,1 ML ATÉ 750 ML DE AMINOÁCIDOS INJETÁVEIS DE QUALQUER TIPO, MARCA OU CONCENTRAÇÃO ALÉM DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE, ELETROLITOS, OLIGOELEMENTOS, INSULINA, HEPARINA A ÁGUA PARA INJETÁVEIS A CRITÉRIO MÉDICO.	-	30	BL	R\$ -	R\$ -
5	6331	NUTRICAÇÃO PARENTERAL COM 750,1 ML ATÉ 1000 ML DE AMINOÁCIDOS INJETÁVEIS DE QUALQUER TIPO, MARCA OU CONCENTRAÇÃO ALÉM DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE, ELETROLITOS, OLIGOELEMENTOS, INSULINA, HEPARINA A ÁGUA PARA INJETÁVEIS A CRITÉRIO MÉDICO.	-	60	BL	R\$ -	R\$ -
6	6332	NUTRICAÇÃO PARENTERAL COM 1000,1 ML ATÉ 1500 ML DE AMINOÁCIDOS INJETÁVEIS DE QUALQUER TIPO, MARCA OU CONCENTRAÇÃO ALÉM DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE, ELETROLITOS, OLIGOELEMENTOS, INSULINA, HEPARINA A ÁGUA PARA INJETÁVEIS A CRITÉRIO MÉDICO.	-	30	BL	R\$ -	R\$ -



7	6333	NUTRICAÇÃO PARENTERAL COM 1500,1 ML ATÉ 2000 ML DE AMINOÁCIDOS INJETÁVEIS DE QUALQUER TIPO, MARCA OU CONCENTRAÇÃO, ALÉM DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE, ELETROLITOS, OLIGOELEMENTOS, INSULINA, HEPARINA E ÁGUA PARA INJETÁVEIS A CRITÉRIO MÉDICO.	-	12	BL	R\$ -	R\$ -
8	9001	NUTRICAÇÃO PARENTERAL COM 2000 ML ATÉ 2500 ML DE AMINOÁCIDOS INJETÁVEIS DE QUALQUER TIPO, MARCA OU CONCENTRAÇÃO, ALÉM DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE, ELETROLITOS, OLIGOELEMENTOS, INSULINA, HEPARINA E ÁGUA PARA INJETÁVEIS A CRITÉRIO MÉDICO.	-	12	BL	R\$ -	R\$ -
9	9002	NUTRICAÇÃO PARENTERAL COM 2500,1 ML ATÉ 3000 ML DE AMINOÁCIDOS INJETÁVEIS DE QUALQUER TIPO, MARCA OU CONCENTRAÇÃO, ALÉM DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE, ELETROLITOS, OLIGOELEMENTOS, INSULINA, HEPARINA E ÁGUA PARA INJETÁVEIS A CRITÉRIO MÉDICO.	-	12	BL	R\$ -	R\$ -
10	6336	EMULSÃO LIPÍDICA 20 % TCL/TCM - NPT	-	18000	ML	R\$ -	R\$ -
11	6337	EMULSÃO LIPÍDICA 10 % ÓLEO DE PEIXE	-	600	ML	R\$ -	R\$ -
12	6338	EMULSÃO LIPÍDICA 20 % ÓLEO DE SOJA / TCM/OLIVA/PEIXE - NPT	-	900	ML	R\$ -	R\$ -



13	6339	FOSFORO ORGANICO (GLICEROFOSFATO DE SODIO) 1M MOL - NPT /	-	900	ML	R\$ -	R\$ -
14	6340	ALBUMINA HUMANA 20 % - NPT	-	600	ML	R\$ -	R\$ -
15	6341	L - ALANIL L - GLUTAMINA 20 % - NPT	-	600	ML	R\$ -	R\$ -
16	6342	POLIVITAMINICOS INJ. A + B AD/PED - NPT	-	6000	ML	R\$ -	R\$ -
17	6343	SELENIO (AGRUPADADO A CADA 5 ML) - NPT	-	1200	ML	R\$ -	R\$ -
						VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ -

- Os interessados em participar da disputa deverão **OBRIGATORIAMENTE** passar por visita para avaliação técnica, conforme Portaria 272/1998, que versa sobre Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.
- As visitas deverão ser agendadas através do email licitação@fhgv.com.br
- O cronograma de execução das visitas será de acordo com o item 1 deste edital.

1.3 Características Técnicas:

1.3.1 A Contratada deve atender todos os requisitos previstos na Portaria nº 272, do Ministério da Saúde e Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, de 08 de abril de 1998.

1.3.2. A bolsa deve conter rótulo legível com os seguintes dados: nome do paciente, n.º do leito e registro hospitalar, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, volume total, velocidade da infusão, via de acesso, data e hora da manipulação, prazo de validade, número seqüencial de controle e condições de temperatura para conservação e transporte, nome e CRF do farmacêutico responsável.



1.3.3 A NPT já rotulada deve ser acondicionada em embalagem impermeável e transparente para manter a integridade do rótulo e permitir a sua perfeita identificação durante a conservação e transporte.

1.3.4 A NPT deve ser acondicionada em recipiente atóxico, apirogênico, compatível físico-quimicamente com a composição de seu conteúdo, conforme estabelecido no Anexo III, da Portaria 272. O recipiente deve manter a esterilidade e apirogenicidade do seu conteúdo durante a conservação, transporte e administração.

1.3.5 O transporte da NPT deve ser feito em recipiente térmico exclusivo, em condições pré-estabelecidas pelo farmacêutico responsável pela preparação, de modo a garantir que a temperatura da NPT se mantenha na faixa de 2°C a 20°C durante o tempo de transporte (que não deve ultrapassar de 12h), além de protegida de intempéries e da incidência direta da luz solar.

1.3.6 O descritivo de cada bolsa deverá demonstrar a composição dos insumos da NPT de cada paciente, e o custo total da mesma.

1.3.7 Depois de feita a solicitação pelo Hospital de Tramandaí, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 12 (doze) horas para realizar a entrega da NPT na **UNIDADE DE FARMÁCIA** do HOSPITAL DE TRAMANDAÍ.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ N°.142/2015

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo n°.1961/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n°142/2015, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ N°.142/2015

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº142/2015

PROCESSO Nº. 1961/2015

VALIDADE: 6 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a partir de sua assinatura,

Aos dias do mês de de dois mil e, **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ/MF 13.183.513/0002-08, com sede na Avenida Emancipação, 1255, Bairro Centro, Tramandaí - RS, representado pelo seu diretor geral Juarez Wolf Verba, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº.142/2015** em virtude de deliberação da Comissão de Licitação da **FHMGV**, publicada no jornal de grande circulação local e homologada pelo responsável da **FHMGV**, as fls..... do processo nº..1961/2015. RESOLVE(M) registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado. A empresa classificada nos itens do Anexo I é:, CNPJ/MF nº xxxxxx com sede na Rua, n.º....., cidade, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a), CPF/MF nºxxxxxxx cargo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**, para consumo do **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO: Os produtos deverão ser apresentados na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a partir de sua assinatura.

§1º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ** não será obrigado a adquirir o produto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **142/2015**.

§1º Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **142/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ENTREGA E RECEBIMENTO.

A Contratada deve prestar o serviço de Nutrição Parenteral, conforme prescrição médica, e com o fornecimento de todos os insumos necessários para o preparo, e providenciar o transporte e entrega na UNIDADE DE FARMÁCIA do HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, com sede na Avenida Emancipação, 1255, Bairro Centro, Tramandaí – RS, acompanhada de Nota Fiscal e descritivo do serviço.

§1º Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde conste a composição, data de fabricação e prazo de validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em mau estado de conservação ou em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou enferrujadas).

§2º Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade e mediante solicitação prévia da **UNIDADE DE FARMÁCIA** do **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via fax ou email.



- a) A Contratada deve disponibilizar documento padrão para a prescrição médica e deve possuir telefone, fax e email para a comunicação entre o Hospital Tramandaí e a Empresa ou providenciar a prescrição eletrônica com envio via internet.
- b) O atendimento deverá estar disponível para recebimento de prescrições e cancelamento das mesmas, quando se fizer necessário, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana

§3º Depois de feita a solicitação pelo Hospital de Tramandaí, a **CONTRATADA terá um prazo de até 12 (doze) horas para realizar a entrega da NPT na UNIDADE DE FARMÁCIA** do HOSPITAL DE TRAMANDAÍ.

§4º A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HOSPITAL DE TRAMANDAÍ.

§5º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§6º Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§7º A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

§8º A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

§9º A Nutrição Parenteral:

- a) A NPT deve ser acondicionada em recipiente atóxico, apirogênico, compatível físico-quimicamente com a composição de seu conteúdo, conforme estabelecido no Anexo III, da Portaria 272. O recipiente deve manter a esterilidade e apirogenicidade do seu conteúdo durante a conservação, transporte e administração.
- b) Após o preparo da Nutrição Parenteral deverá ser mantida sobre refrigeração (2°C a 8°C), protegida de intempéries e da incidência direta da luz solar;



- c) O transporte da NPT deve ser feito em recipiente térmico exclusivo, em condições pré-estabelecidas pelo farmacêutico responsável pela preparação, de modo a garantir que a temperatura da NPT se mantenha na faixa de 2°C a 20°C durante o tempo de transporte (que não deve ultrapassar de 12h), além de protegida de intempéries e da incidência direta da luz solar;
- d) A bolsa deve conter rótulo legível com os seguintes dados: nome do paciente, n.º do leito e registro hospitalar, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, volume total, velocidade da infusão, via de acesso, data e hora da manipulação, prazo de validade, número sequencial de controle e condições de temperatura para conservação e transporte, nome e CRF do farmacêutico responsável.
- e) O descritivo de cada bolsa deverá demonstrar a composição dos insumos da NPT de cada paciente, e o custo total da mesma.
- f) A NPT já rotulada deve ser acondicionada em embalagem impermeável e transparente para manter a integridade do rótulo e permitir a sua perfeita identificação durante a conservação e transporte.
- g) Em caso de violação, danos, extravios ou qualquer anormalidade com a fórmula entregue, o contratante deverá comunicar imediatamente à contratada, retendo a fórmula defeituosa para posterior conferência por parte desta última. Ficando caracterizado que o dano ocorreu no transporte do produto, ficará o contratante isento de qualquer responsabilidade, caso em que deverá a contratada providenciar a substituição da fórmula requisitada.
- h) **O transporte das fórmulas requeridas poderá ser feito diretamente pela contratada ou por empresa terceirizada pela contratada.**
- i) As soluções prescritas passarão pela avaliação farmacêutica, manipulação, sistema de qualidade, conservação e transporte;

§10º A Contratada deve possuir as instalações adequadas e condições técnicas previstas para o preparo, conservação, controle de qualidade e transporte da NPT.

§11º A Contratada deve atender todos os requisitos previstos na Portaria nº 272, do Ministério da Saúde e Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, de 08 de abril de 1998.

§12º É de inteira responsabilidade da Contratada o preparo e a manutenção da NPT em bolsa lacrada e a efetiva entrega em local indicado pelo Contratante, devidamente liberada para infusão depois de efetuado o controle de qualidade.



§13º A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE sua equipe técnica para prestar educação continuada e assessoramento técnico para orientar, treinar e capacitar os profissionais do CONTRATANTE, bem como ministrar cursos e palestras dentro de sua área de atuação.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ** consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos na **UNIDADE DE FARMÁCIA** do **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§3º A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§4º O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade do produto entregue. Em caso de parecer negativo quanto à quantidade, qualidade a empresa deverá substituir o produto entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

§5º A despesa será empenhada na seguinte rubrica: 3143 (extra) – Hospital de Tramandaí.

§6º Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da **CONTRATADA** que deverá estar registrada também na Nota Fiscal o nome e o número da agência.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

§1º Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade do Setor de Farmácia.

§2º Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



§3º A empresa **CONTRATADA** deverá trocar todos os produtos pertencentes a um lote em que tenham sido detectados problemas, sem ônus para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ.

§4º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VI. Verificar, conferir e analisar os produtos no ato da entrega.
- VII. A Contratante se responsabiliza pelos cuidados relativos ao manuseio da NPT antes de sua administração, em local que deverá ser compatível com as condições de higiene e assepsia necessárias à manutenção da qualidade do produto, em especial pelo armazenamento da NPT, seguindo rigorosamente às instruções constantes no rótulo do produto fornecido pela Contratada.
- VIII. Após a entrega da NPT em bolsa lacrada, o armazenamento do produto e a infusão no paciente serão de inteira responsabilidade da Contratante, cujo controle do paciente em Terapia Nutricional Parenteral (TNP) deverá contemplar: ingressos de



nutrientes, tratamentos farmacológicos concomitantes, observando sinais de intolerância à TNP, acompanhar alterações antropométricas, bioquímicas e hemodinâmicas, assim como modificações em órgãos e sistemas cujas funções devem ser verificadas periodicamente.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º São obrigações da CONTRATADA:

- I. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda;
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VIII. Entregar os produtos conforme quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento, cumprindo os dias e horários de entrega, bem como aguardar conferências dos produtos no ato da entrega.
- IX. Durante a execução do contrato deverá ser mantida as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
- X. Aguardar a conferência dos produtos no ato da entrega.



- XI.O fornecedor deverá apresentar alvarás pertinentes ao seu estabelecimento, bem como estar em conformidade com as normas da ANVISA.
- XII.Caso o fornecedor venha a entregar um produto com qualidade inferior ao solicitado, o mesmo terá um prazo de 24 horas para realizar a troca.
- XIII.É de inteira responsabilidade da Contratada o preparo e a manutenção da NPT em bolsa lacrada e a efetiva entrega em local indicado pelo Contratante, devidamente liberada para infusão depois de efetuado o controle de qualidade.
- XIV.A Contratada deve prestar o serviço de Nutrição Parenteral, conforme prescrição médica, e com o fornecimento de todos os insumos necessários para o preparo, e providenciar o transporte e entrega na UNIDADE DE FARMÁCIA do HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, com sede na Avenida Emancipação, 1255, Bairro Centro, Tramandaí – RS, acompanhada de Nota Fiscal e descritivo do serviço.
- XV.A Contratada deve possuir as instalações adequadas e condições técnicas previstas para o preparo, conservação, controle de qualidade e transporte da NPT.
- XVI. O transporte das fórmulas requeridas poderá ser feito diretamente pela contratada ou por empresa terceirizada pela contratada**
- XVII.A Contratada deve atender todos os requisitos previstos na Portaria nº 272, do Ministério da Saúde e Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, de 08 de abril de 1998.
- XVIII.A bolsa deve conter rótulo legível com os seguintes dados: nome do paciente, n.º do leito e registro hospitalar, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, volume total, velocidade da infusão, via de acesso, data e hora da manipulação, prazo de validade, número sequencial de controle e condições de temperatura para conservação e transporte, nome e CRF do farmacêutico responsável.
- XIX. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE sua equipe técnica para prestar educação continuada e assessoramento técnico para orientar, treinar e capacitar os profissionais do CONTRATANTE, bem como ministrar cursos e palestras dentro de sua área de atuação.

CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e os produtos, será devolvido ao fornecedor para troca.



§1º. A contratante deve ter livre acesso para visitas de inspeção aos registros e instalações da Contratada, mediante agendamento prévio pelo Setor de Farmácia do Hospital Tramandaí.

§2º. A contratante realizará monitoramento e avaliação das condições de entrega dos produtos, em casos de falhas a empresa será comunicada imediatamente, para providências.

§3º. O fiscal do contrato será a farmacêutica responsável pela farmácia do Hospital Tramandaí, Sra. Camila Boque Antonio.

§4º. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§1º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência;

II. Multas:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20%(vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão de contrato;

b) Multa de 10 % (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município por até 05 (cinco) anos;

VI. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§2º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se cobrança judicialmente;

§3º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no §1º da CLÁUSULA II da presente ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95, de 29.6.1995 e demais leis vigentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I. Pela Administração, quando:
 - A. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B. A detentora der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
 - C. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato decorrente de registro de preços;



- D. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - E. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- II. Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- A. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA X**, caso não aceitas as razões do pedido.

§2º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 142/2015 e as propostas das empresas,,, classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

§2º. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

§3º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Sapucaia do Sul, **XXXX** de **XXXX** de 2015.

Juarez Wolf Verba

Diretor Geral